

DECRETO Nº 9.498
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CACHÊ ÀS ESCOLAS DE SAMBA PARTICIPANTES DO CAMPEONATO SANTISTA DE ESCOLAS DE SAMBA – CARNAVAL 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Santos concederá cachê às Escolas de Samba, sediadas no Município, participantes do Campeonato Santista de Escolas de Samba – Carnaval 2022, desde que atendidas às exigências da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal n.º 644, de 14 de fevereiro de 1990.

Art. 2º O recebimento do cachê obriga a participação, nos dias e horários programados, para os desfiles oficiais pré-carnavalescos, quando a Escola de Samba for convocada pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º O recebimento do cachê referido no artigo anterior fica condicionado à assinatura de Termo de Compromisso.

§ 2º O não cumprimento da programação oficial resultará em responsabilidade dos diretores administrativos da agremiação faltosa, nos termos da lei, sem prejuízo da obrigação de sujeitar-se às penalidades regulamentares.

Art. 3º O recebimento do cachê, no montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para cada agremiação pertencente ao Grupo Especial, dar-se-á da seguinte forma:

I – a primeira parcela, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será repassada após a assinatura do Termo de Compromisso;

II – a segunda parcela, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), será repassada no dia 14 de janeiro de 2022;

III – a terceira parcela, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será repassada no dia 04 de fevereiro de 2022;

IV – a quarta parcela, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), será repassada no dia 11 de março de 2022.

Art. 4º O recebimento do cachê, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cada agremiação pertencente ao Grupo de Acesso, dar-se-á da seguinte forma:

I – a primeira parcela, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será repassada após a assinatura do Termo de Compromisso;

II – a segunda parcela, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), será repassada no dia 14 de janeiro de 2022;

III – a terceira parcela, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será repassada no dia 04 de fevereiro de 2022;

IV – a quarta parcela, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será repassada no dia 11 de março de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão pela Dotação Orçamentária nº 2010.13.392.0046.2173.3.3.90.39.01.1100000.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 16 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do
Prefeito Municipal, em 16 de novembro de 2021.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento